

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

www.arapongas.pr.gov/diario

QUINTA-FEIRA 01/08/2019

ANO: XI Nº: 2446 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.795, DE 19 DE JULHO DE 2019

INSTITUI O PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS, NO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Ração e Utensílios para Animais, programa do Município de Arapongas que visa:

- I – coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte e brinquedos, provenientes de doações de:
- a) estabelecimentos comerciais;
 - b) fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
 - c) apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
 - d) órgãos públicos; e,
 - e) pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- II – distribuir os gêneros alimentícios e os utensílios coletados.

Art. 2º. A distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados poderá ser feita diretamente pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais ou por entidades, organizações não governamentais – ONGs – ou protetores independentes, previamente cadastrados.

Art. 3º. São beneficiários do Banco de Ração e Utensílios para Animais:

- I – protetores independentes e cadastrados;
- II – ONGs ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
- III – animais abandonados; e,
- IV – famílias cadastradas que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais, e que possuam animais.

Art. 4º. Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados

e doados pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais.

Art. 5º. Caberá ao Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição e de fiscalização, bem como realizando o cadastramento e o acompanhamento dos beneficiários do programa.

§ 1º A arrecadação dos gêneros alimentícios e dos utensílios far-se-á sem ônus para o Executivo Municipal.

§ 2º Excetuam-se ao disposto no § 1º deste artigo os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, como o transporte e as demais atividades necessárias para a consecução das finalidades desta Lei.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, poderão ser celebrados convênios com instituições públicas ou privadas.

Art. 7º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 19 de julho de 2019.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI

Republicada por incorreção no número da Lei

DECRETO Nº 483/19, DE 26 DE JULHO DE 2019

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 5º da Lei nº 4.047/12, de 21 de novembro de 2012 e a C.I. nº 024/19, de 26 de julho de 2019, da Sede Administrativa dos Conselhos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, FERNANDO BERNARDES ALVARENGA, como representante suplente, da 7ª Companhia Independente da Polícia Militar de Arapongas, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA – COMUTS, em substituição ao designado através do Decreto nº 872/17, de 25 de outubro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de julho de 2019.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, informa que foi autorizada com fundamento no Processo nº.4901/17, a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº. 13.019/2014, à instituição: Irmandade Santa Casa de Arapongas, para a formalização direta de Termo de Fomento e nesse sentido, torna público o extrato da justificativa, consoante §1º do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, que fundamenta a celebração direta de parceria com a referida entidade considerando o interesse recíproco em aprimorar a assistência à saúde, eliminando falhas e preenchendo eventuais lacunas que inviabilizam o correto atendimento à população Araponguense, a instituição apresenta ao Município um conjunto integrado de ações em benefício da saúde da comunidade, focando na atenção à rede de urgência e emergência a pacientes de média complexidade em especial obstetrícia e pediatria, e considerando a necessidade do cumprimento do disposto no § 2º

do artigo 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, localizado a Rua Garças n.º. 750, centro. O inteiro teor do processo administrativo pode ser consultado junto a Secretaria Municipal de Saúde. INTEIRO TEOR JUSTIFICATIVA - PROCESSO: nº.15994/2019.

Arapongas/PR, 01 de agosto de 2019.

MOACIR PALUETTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº 482/19, DE 26 DE JULHO DE 2019

Altera disposições do Decreto 456/2019, que convoca a **XI Conferência Municipal de Assistência Social** e dá outras providências.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, em conjunto com a Sra. **Marcelle Alves**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Arapongas, no uso de suas atribuições legais, considerando o Informe 001/2019, expedido pelo Conselho Estadual de Assistência Social, que trata da convocação da XIII Conferência Estadual de Assistência Social e o disposto no inciso III do Art. 16 da Lei Municipal 3.767/2010, sem prejuízo às demais legislações e orientações vigentes,

DECRETA:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Decreto Municipal 456, de 12 de julho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)”

Parágrafo Único: Serão realizadas, ainda, 04 (quatro) encontros temáticos, organizados pela Comissão de Organização da XI Conferência Municipal de Assistência Social, nomeada pelo CMAS, nas seguintes datas, locais e horários:

DATA	LOCAL	HORÁRIO
06/08/2019	ENCONTRO TEMÁTICO USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS ZONA SUL Rua Andorinha do Rio, s/nº, Pq Industrial III (Atrás do CMEI Pequenos Brilhantes)	13:30 HORAS
15/08/2019	ENCONTRO TEMÁTICO USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS CSU Av. Gaturamo, 1000	13:30 HORAS
20/08/2019	ENCONTRO TEMÁTICO USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS DEL CONDOR Rua Iratauí, 2800	13:30 HORAS
22/08/2019	ENCONTRO TEMÁTICO ENTIDADES E TRABALHADORES DO SUAS AUDITÓRIO DO PAÇO MUNICIPAL Rua Garças, 750 – Centro – 1º Andar	09:00 HORAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de julho de 2019.

MARCELLE ALVES
Presidente do CMAS

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 188/2019

OSVALDO ALVES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR, *ex officio*, nos termos do artigo 65, inciso I, combinado com o artigo 66, inciso I da Lei nº 4.451, de 25 de janeiro de 2016 e da Resolução nº 281, de 21 de outubro de 2013, o funcionário **ALEXANDRE JULIANI**, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo "C1".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de agosto de 2019.



OSVALDO ALVES DOS SANTOS
Presidente